



VERNO DE
NAVIRAÍ
CIDADES POR UMA GRANDE CIDADE

LEI Nº 1074/2002

Autoriza a filiação e participação do Município de Naviraí, no Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná nas Bacias dos Rios Amambaí e Iguatemi-COIDEBAI-MS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

***Art. 1º.** Fica o Município de Naviraí, representado pelo Prefeito Municipal, autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná nas Bacias dos Rios Amambaí e Iguatemi-COIDEBAI-MS.*

***Art. 2º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a, em nome do Município, representá-lo em assuntos de interesse comum, perante quaisquer outras entidades de direito público ou privado, nacionais e internacionais, sempre com o objetivo de preservar o meio-ambiente.*

***Art. 3º.** O Consórcio Intermunicipal referido no artigo 1º desta lei, não possui fins lucrativos, sendo regido pela legislação pertinente e estatuto próprio.*

***Art. 4º.** Fica também o Município, autorizado a contribuir estrutural e financeiramente com o Consórcio Intermunicipal para Desenvolvimento Sustentável do Remanescente do Rio Paraná e Gestão Compartilhada da Área de Proteção Ambiental das Ilhas e Várzeas do Rio Paraná nas Bacias dos Rios Amambaí e Iguatemi, nos termos do seu Estatuto Social, para os fins e objetivos do referido consórcio.*



GOVERNO DE
NAVIRAÍ
JUNTOS POR UMA GRANDE CIDADE

Art. 5º. As despesas decorrentes dos objetivos desta lei, correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município, ou prevista em créditos adicionais especiais.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro do ano 2002.


EUCLIDES ANTONIO FABRIS
-Prefeito Municipal-

Ref.: Projeto de Lei nº 027/02
Autor: Poder Executivo Municipal

Publicado no Jornal <u>Diário do Interior</u>
Edição Nº <u>1221</u>
de: <u>27/09 a 03/10</u> / 2002
(a) Responsável 